



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Requeiro ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, junto ao departamento competente, informações acerca de estudos sobre a Indicação de Projeto de Lei nº 23/2017, referente a isenção do pagamento do estacionamento rotativo “Zona Azul” aos idosos e as pessoas portadoras de deficiência,

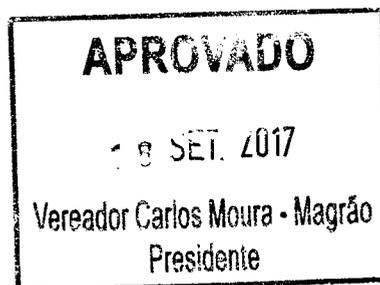
REQUERIMENTO Nº 2796/2017

Autor: CARLOS EDUARDO DE MOURA

Ementa: REQUEIRO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, JUNTO AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, INFORMAÇÕES ACERCA DE ESTUDOS SOBRE A INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº23/2017, REFERENTE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL AOS IDOSOS E AS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 3387/2017

Data: 18/09/2017 - Horário: 13:49

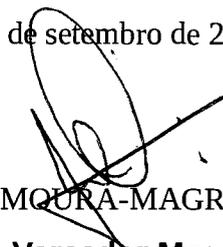


Considerando que, a matéria trata-se de competência do Executivo, por esta razão encaminhamos por meio de Indicação de Projeto de Lei;

Considerando que, atualmente no município é disponibilizado um “cartão de estacionamento vaga especial” (Anexo), porém, o referido cartão, ainda não contempla a isenção no estacionamento rotativo;

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, que se oficie ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, junto ao departamento competente, informações acerca de estudos sobre a Indicação de Projeto de Lei nº 23/2017, referente a isenção do pagamento do estacionamento rotativo “Zona Azul” aos idosos e as pessoas portadoras de deficiência,

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 18 de setembro de 2017


CARLOS MOURA-MAGRÃO
Vereador Magrão

**ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL**

CONFORME RESOLUÇÃO Nº 303 DE 18/12/2008 DO CONTRAN

Nº DO REGISTRO: **01907**DATA DE EMISSÃO **5/10/2015** VÁLIDA ATÉ: **4/10/2018**UNIDADE DA FEDERAÇÃO: **São Paulo**MUNICÍPIO: **Pindamonhangaba**ÓRGÃO EXPEDIDOR: **Departamento Municipal de Trânsito**

NOME DO BENEFICIÁRIO:

Benedito José Dias da Silva**REGRAS DE UTILIZAÇÃO**

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:
 - 1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;
 - 1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.
2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão de trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:
 - 2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;
 - 2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;
 - 2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;
 - 2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte do idoso;
 - 2.5. O uso do cartão com a validade vencida.
3. A presente autorização somente é válida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas com a legenda idoso.
4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sendo obrigatória a utilização conjunta do Cartão do Estacionamento, bem como a obediência às suas normas de utilização.
5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

É proibido plastificar a credencial.